

**Acta da Sessão extraordinária da Assembleia Municipal do Corvo  
de 02 de Setembro de 2016**

---Aos dois dias do mês de Setembro do ano dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, reuniu em sessão extraordinária a Assembleia Municipal do Corvo no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a Presidência de Manuel das Pedras Rita e secretariada pela Primeira Secretária Maria da Conceição Lourenço de Fraga Mendes e pelo Segundo Secretário Lubélio de Fraga Mendonça.-----

---Conforme consta da lista de presenças, participaram na sessão os Deputados Municipais Manuel das Pedras Rita, Maria da Conceição Lourenço de Fraga Mendes, Lubélio de Fraga Mendonça, Joe Valadão Rêgo, Ângela Marie Valadão, Patrícia Manuela Mendes Emílio, Maria José Mendonça de Fraga Pimentel Ferreira, Aida Maria Freitas Felicidade, João de Brito Mendonça Xavier, Aurélio Emílio Pimentel Hilário, João Manuel Dias Alferes das Pedras, Rogério Emanuel Nunes Rodrigues, Maria de Fátima Hilário Alves, Sara Isabel Xavier Raposo Soares de Sousa e Orlando Mendes Emílio.-----

---Por parte da Câmara Municipal estiveram presentes o Presidente José Silva, o Vice-Presidente Óscar Rocha e o Vereador Fábio Fraga. -----

---Verificado o quórum, o Presidente da Mesa deu início à Sessão.-----

---Por unanimidade foi aceite a proposta do Presidente da Mesa de se abdicar da leitura da acta da sessão do passado dia 30 de Junho tendo em conta que a mesma foi enviada a todos os Deputados com a convocatória da presente sessão. Posta à votação a mesma foi aprovada por maioria com votos favoráveis dos Deputados Manuel Rita, Maria Mendes, Lubélio Mendonça, Joe Rêgo, Ângela Valadão, Patrícia Emílio, Maria Ferreira, Aida Felicidade, Aurélio Hilário, Rogério Rodrigues e abstenções dos Deputados João Pedras, Maria Alves, João Xavier, Orlando Emílio e Sara Sousa. -----

**I**

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

---**Ponto um:** “*Relatório de Gestão – Contas Consolidadas - 2015*”.-----

---A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, nos termos do nº.3 do Artº. 57º e para os



efeitos consignados no nº 4 do mesmo artigo da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar em minuta a seguinte deliberação:-----

---Tendo em conta o ofício nº 1220 – ST de 2016/08/05 da Seção Regional do Açores do Tribunal de Contas e a deliberação de Câmara do passado dia 25 de agosto de 2016, que aqui se dá por reproduzido para os devidos efeitos, sobre a falta de contas consolidadas do ano 2015; Embora, por força do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro se entenda que o Município do Corvo não está obrigado à preparação de contas consolidadas, porque não detém o controlo, nem a presunção do mesmo, na cooperativa Lacticorvo - Lacticínios do Corvo, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, por só deter 50% do seu capital, elaboraram-se as mesmas, porque o Tribunal de Contas tem vindo a insistir na sua elaboração, com sugestões de autoridade potenciando ações inspetivas e como o Município do Corvo não está interessado neste tipo de iniciativas decidiu proceder à sua elaboração;-----

---A Assembleia Municipal deliberou com votos a favor dos Deputados Manuel Rita, Maria Mendes, Lubélio Mendonça, Aurélio Hilário, Joe Rego, Ângela Valadão, Patrícia Emílio, João Xavier, Maria Ferreira, Aida Felicidade, voto contra do Deputado João Pedras e abstenções dos Deputados Maria Alves, Rogério Rodrigues, Orlando Emílio e Sara Sousa, aprovar as componentes principais da consolidação de contas do ano de 2015 tendo como entidade consolidante o Município do Corvo e sendo a entidade consolidada a cooperativa Lacticorvo - Lacticínios do Corvo, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada e remeter ao Tribunal de Contas.-----

---Nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo e para os efeitos consignados no número quatro do mesmo artigo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, na sua atual redação, esta deliberação foi aprovada em minuta a qual se encontra arquivada na pasta anexa à presente ata.-----

---**Ponto dois:** «*Autorização de repartição plurianual de encargos*».-----

---A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, nos termos do nº.3 do Artº. 57º e para os efeitos consignados no nº 4 do mesmo artigo da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar em minuta a seguinte deliberação:-----

---Considerando o despacho do presidente da câmara do passado dia 26 de julho, e a deliberação de câmara do passado dia 4 de agosto, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos, visando a prestação de serviços de Fiscalização e Vistorias de Projetos de Obras Particulares a Licenciar e ou a autorizar pela Câmara Municipal;-----

---A Assembleia Municipal deliberou com votos a favor dos Deputados Manuel Rita, Maria Mendes, Lubélio Mendonça, Aurélio Hilário, Joe Rêgo, Ângela Valadão, Patrícia Emílio, João Xavier, Maria Ferreira, Aida Felicidade, e abstenções dos Deputados João Pedras, Maria Alves, Rogério Rodrigues, Orlando Emílio e Sara Sousa autorizar a repartição de encargos por mais do que um ano económico, bem como a respetiva autorização prévia de compromisso plurianual, até ao limite legal-regra de 3 anos, para a contratação da prestação de serviços de Fiscalização e Vistorias de Projetos de Obras Particulares a Licenciar e ou a autorizar pela Câmara Municipal, tudo nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (alterada pelas Leis nºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março (LCPA), e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis nºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho), do art. 12º do referido Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do art. 22º/nºs 1 e 6 do DL nº 197/99, de 8 de Junho, estimando-se € 3.992,00 em 2016, € 11.976,00 em 2017, € 11.976,00 em 2018 e € 7.984,00 em 2019.-----

---Nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo e para os efeitos consignados no número quatro do mesmo artigo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, na sua atual redação, esta deliberação foi aprovada em minuta a qual se encontra arquivada na pasta anexa à presente ata.-----

## II

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---Não se verificou a presença de público na sala.-----

## III

## ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

---E quando eram quinze horas e trinta minutos, não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a Sessão, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Mesa e pelos Deputados que o desejarem fazer.-----

Samuel Rida  
Jaime Loureiro Mendes  
Abelino de Fozes Madalço